



DECRETO N.º 983, DE 22 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre novas medidas estabelecidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Aparecida/PB, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e

CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal n.º 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19), responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO o Decreto Federal n.º 7.616, de 17 de novembro de 2010, que dispõe sobre a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN;

CONSIDERANDO que se faz necessária a adoção de medidas mais restritivas para conter a proliferação da COVID-19;

CONSIDERANDO que medidas proporcionais a gravidade e condições de saúde estão sendo adotadas, gradativamente e em tempo oportuno;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado;

CONSIDERANDO, ainda, que está havendo considerável aumento diário do número de casos de COVID-19 em Aparecida/PB,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica proibida, no âmbito do Município de Aparecida/PB, até o dia 10 de fevereiro de 2022, a realização de festas dançantes, shows e similares em ambientes públicos ou privados, bem como de cavalgadas, vaquejadas, bingos, festas dançantes em bares, restaurantes, espetinhos e similares, além de qualquer evento musical ou cultural que provoque aglomeração de pessoas.

Parágrafo Único. Os estabelecimentos devem exigir o cartão de vacinação para autorizar o ingresso das pessoas, devendo constar as doses dos imunizantes que foram aplicados.



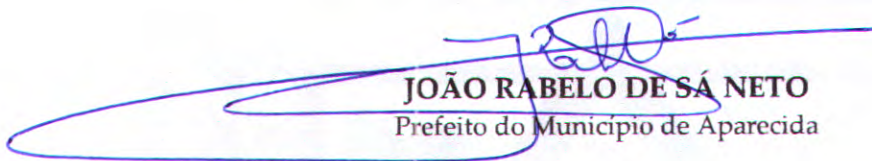
Art. 2º. Em caso de descumprimento das medidas adotadas por este Decreto, ficam estabelecidas as seguintes sanções:

I – multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos;

II – cassação do alvará de funcionamento.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Aparecida/PB, 22 de janeiro de 2022.


JOÃO RABELO DE SÁ NETO
Prefeito do Município de Aparecida